

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE
MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS INFRA-ESTRUTURAS E RECURSOS NATURAIS

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MIRN

NÚMERO DO CONTRATO:

02/DAF-MIRN/2021

OBJECTO:

EXECUÇÃO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA
CONSTRUÇÃO DE DOIS (2) WC COLECTIVOS NO MERCADO DE PENHA

EMPREITEIRO: G.T.C UNIPessoal, LDA.

MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 1.335.874,73 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro dobras e setenta e três cêntimos)

CONTRATO DE OBRA Nº: 02/DAF-MIRN/2021

AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE
Ass. 
A Secretária Geral

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pelo seu **Director Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ÓRGÃO CONTRATANTE**”), por outro lado,

A empresa **G.T.C Unipessoal, Lda.**, com sede em Bobô Forro – Distrito de Mé-Zochi, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517819514, Registo Comercial n.º 625/2012, representada pelo seu Sócio Gerente Sr.º Kizonguila do Espírito Santo da Graça, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a Execução de Empreitada de Obras Públicas para Construção de dois (2) WC colectivos no Mercado de Penha (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas e de Preço, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

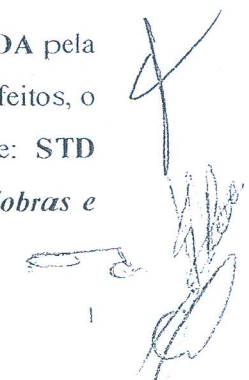
O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de 2 meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em 2 meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e consequente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a Cláusula 5 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 1.335.874,73 (Um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro dobras e setenta e três centêimos)**, doravante designado “**PREÇO DO CONTRATO**”.



CONTRATO DE OBRA Nº: 02/DAF-MIRN/2021



Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **510876310001**, domiciliada no Banco Internacional de S. Tomé e Príncipe (BISTP), pelo regime de Preço Global, de acordo com as cláusulas 6 e 6.1 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- a) 15% do Preço do Contrato, após a assinatura do contrato (sem apresentação da garantia bancária) e mediante a apresentação de uma factura;
- b) Os restantes pagamentos serão por medições, mediante a apresentação do auto de medições emitido pelos fiscais da Obra;
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10% que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sétima

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Oitava

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2021), de acordo com as rubricas:

- ✓ Unidade de Gestão 32.1.02, Projecto 2162 – Conclusão de Obras de Construção de Quiosques no Novo Mercado, Código 06-0602-078-10-1042-01-41120000.

Cláusula Nona

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;
- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;

CONTRATO DE OBRA Nº: 02/DAF-MIRN/2021

e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 14 dias do mês de Janeiro do ano 2021, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE

Ministério das Obras Públicas, Infra-Estrutura,
Recursos
Naturais

Dr.º Celso Amado da Fonseca
Director da DAF do MIRN

Pela CONTRATADA

Gabinete Técnico de Construção Civil
da Prefeitura Municipal de S. Tomé

Sr.º Kizonguila do Espírito Santo da Graça
Sócio Gerente da Empresa G.T.C-Unipessoal,
Lda.

Visto do:

Ministro das Infra-estruturas e Recursos Naturais

Data: 14/01/2021

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MIRN

Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz

AUTORIZADA A RETENÇÃO
NA FONTE

Ass.

A Secretária Geral